



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.070, DE 14 DE MAIO DE 2024

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para a entrega do Balancete do 1º Trimestre de 2024 do Conselho Regional de Economia da 4ª Região (Corecon-RS).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a Resolução Cofecon nº 1.841, de 10 de dezembro de 2010, publicada no DOU nº 242, de 20 de dezembro de 2010, Seção 1, Página: 815, que estabelece o Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros do Sistema Cofecon/Corecons;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso, em razão do estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, declarado pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, e Decreto Municipal nº 22.647/2024;

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente do Corecon-RS por meio do Ofício nº 131/2024/Corecon-RS, de 10 de maio de 2024 e o que consta no Processo nº 141104.000017/2024-14,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para entrega do Balancete do 1º Trimestre de 2024 do Conselho Regional de Economia da 4ª Região - Corecon-RS, até o dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 14 de maio de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon